

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail; csoares@urbes.com.br

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15
PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Transportes, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 16 de março de 2015.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Cibele Soares

Adriano Ap. Almeida Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 014/14.

Integram este Edital:

Anexo I - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo II- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III- Projeto Básico

Anexo IV- Termo de Referência

Anexo V- Planilha Quantitativa e Orçamentária-Estimativa

Anexo VI- Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VII - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento dos Locais

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX- Minuta do Contrato

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para implantação do Sistema de Bicicletas Públicas, que consistirá nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

1.1.1 Os serviços descritos acima envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa nacional ou estrangeira, isolada ou reunidas em consórcio, com capacidade e experiência em serviços compatíveis ao objeto desta Concorrência e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.4 A participação de empresas estrangeiras nesta Licitação dependerá da apresentação, tanto quanto possível, da documentação e requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às empresas brasileiras, conforme art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.4.1 Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital não atendido pela documentação do país de origem da empresa.

2.4.2 A documentação equivalente, mencionada no item 2.4.1 acima, deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Licitante indicar a qual item do Edital o documento corresponde.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.5 A participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá atentar ao aqui disposto:

2.5.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante a URBES. (art. 17, inc. I do Dec. 3555/00)

2.5.1 Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente;

2.5.2. Um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 2.5.1. (art. 17, inc.VII do Dec. 3555/00)

2.5.3É obrigatória à apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.5.4Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;

2.6 Não será permitida a participação:

2.6.1 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.6.3 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores

2.7 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO CPL Nº 0370/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO CPL Nº 0370/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VIII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, no mínimo 50% (cinquenta por cento), em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) No caso do atestado mencionado na aliena anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo;

b) Atestado de vistoria fornecido pela Gerência de Planejamento da **URBES**, na pessoa do Sr. Adriano Ap. Almeida Brasil, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão prestados os serviços.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5013, com Sr^a Silvia, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

4.3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 4.4.3.2** do Edital.

f) Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

g) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

4.3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), na data de entrega das propostas, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices devidamente justificados em fls. 85 do Proc. CPL nº 994/11:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

4.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.4.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.4.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

4.4.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

4.4.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do item 4.3.1.3 e alínea “e” do subitem 4.3.1.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

4.4.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.4.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

4.4.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

4.4.6 Os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados no país de emissão do documento por notário público ou entidade com igual competência, cuja assinatura deverá ser reconhecida pelo consulado brasileiro local e, deverá ser traduzido para o português por tradutor juramentado.

4.4.7 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4.8 Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 4.3**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

5.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

5.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade;
- c) Se mostrem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Se apresentem condicionadas nas propostas de terceiros.

5.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

5.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 5.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 5.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

5.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

5.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

5.14.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

5.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VIII**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

6.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” (15) 3331-5001 ou e-mail csoares@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

6.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.4 Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

6.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

6.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

6.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX** ;

7.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.3 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

7.4 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.5 Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.4**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

7.6 A **licitante vencedora** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava do Anexo IX – Minuta do Contrato, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

7.7 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

8.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 8.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte: FMT, Programa nº 5008, Ação nº 2312.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

10.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

10.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

10.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

10.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

10.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

10.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

10.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 1.760.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil Reais).

10.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 18 de Fevereiro de 2015.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2013 ou 2014, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15**PROCESSO CPL Nº 0370/14**

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO III – PROJETO BÁSICO**CENÁRIO ATUAL****Sistema Cicloviário de Sorocaba**

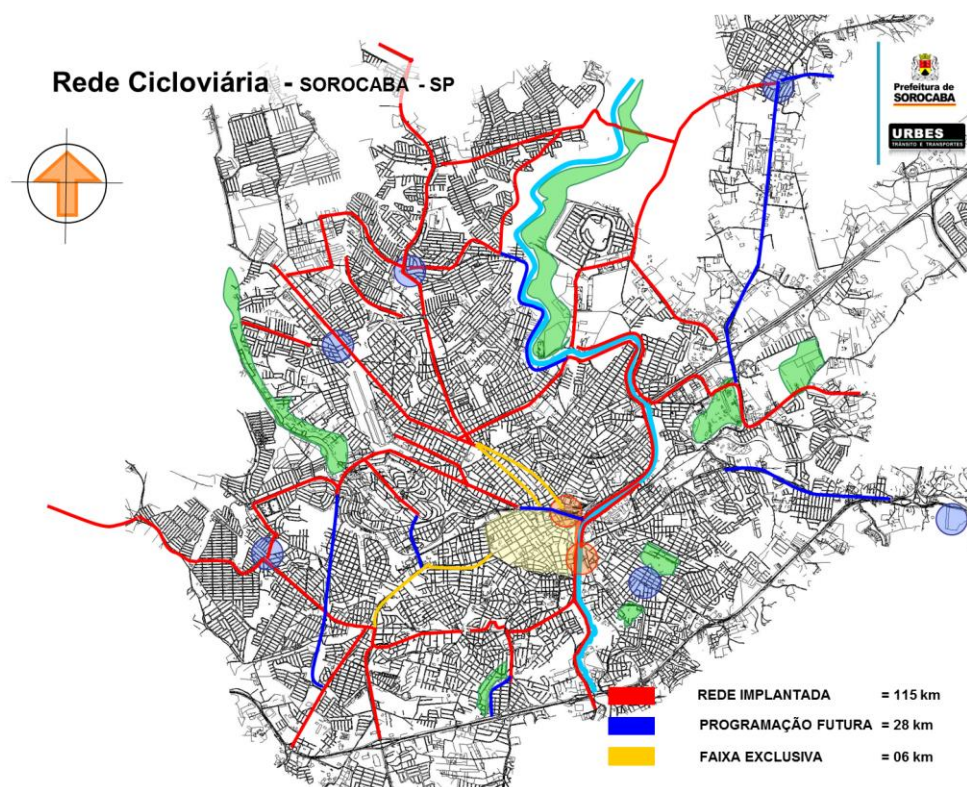
O Governo Municipal de Sorocaba com o objetivo de desenvolver uma política pública incentivadora à modalidade sustentável investe desde 2005 na implantação de uma estrutura cicloviária, concebida para ser executada em três fases distintas no seu primeiro ciclo de investimentos:

- a) Primeira Fase: implantação de **Infraestrutura Cicloviária**, composta por Rede de ciclovias, ciclofaixas, paracilos, bicicletários e outros, interligada ao sistema público de transportes urbano;
- b) Segunda Fase: implantação de um **programa municipal permanente** de apoio e incentivo ao uso da bicicleta;
- c) Terceira Fase: disponibilização de um **Sistema de Bicicletas Públicas** para uso compartilhado pela população de forma gratuita.

Com a execução da primeira fase do Plano Cicloviário, Sorocaba conta com uma Infraestrutura Cicloviária composta por uma rede de mais 115 km de ciclovias, ciclofaixas e faixas exclusivas compartilhadas, localizadas nas principais vias do sistema viário municipal, que interligam todas as regiões da cidade. Também foram implantados dispositivos de apoio ao estacionamento de bicicletas por meio de 40 paracilos e nove bicicletários, posicionados em áreas de interesse a mobilidade urbana, facilitando a integração dos ciclistas com o sistema de transporte público.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Na segunda fase, foi criado um programa municipal como objetivo incentivar a população a utilização da bicicleta como veículo de locomoção diária.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

O programa denominado “Pedala Sorocaba” atua em todos os segmentos sociais por meio de ações pontuais de impacto e de caráter permanente, estabelecidas em calendário anual de eventos, cujo foco principal é voltado para abordagem de questões comportamentais e educativas.



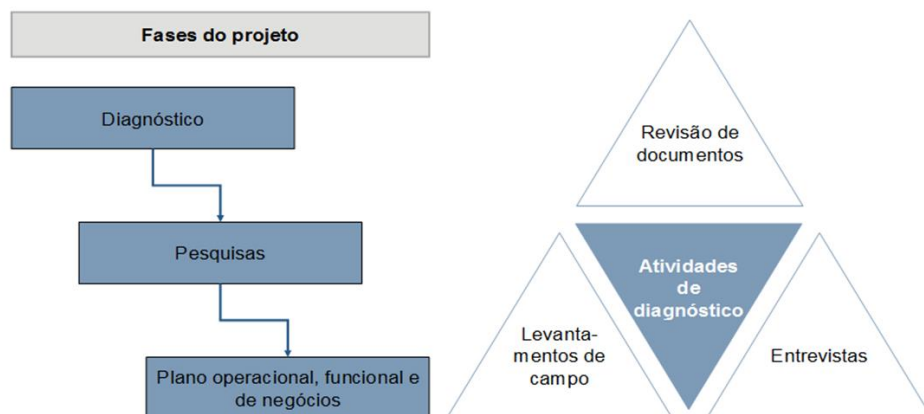
Encerrando o ciclo de investimentos, a terceira fase do Plano Ciclovitário foi prevista como medida complementar, caracterizada pela implantação de um sistema de bicicletas públicas para uso compartilhado, disponibilizado à população por meio de uma rede de estações de bicicletas de autoatendimento.

Nesse sentido, um estudo técnico de viabilidade foi elaborado cujas fases do projeto consideraram: diagnóstico do cenário favorável para a bicicleta em Sorocaba, pesquisas das características locais e definição do modelo operacional, funcional detalhes das estações, das bicicletas, da área potencial com demanda de utilização, e finalmente do plano de negócios com os cronogramas físico e financeiro.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

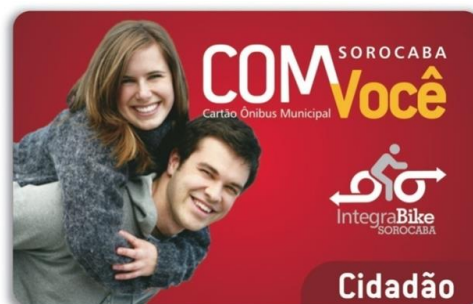
Estrutura do estudo de viabilidade de implantação de um Sistema de Bicicletas Públicas em Sorocaba



Com base nos resultados obtidos, verificou-se que a implantação de um sistema de bicicletas públicas seria viável no cenário de Sorocaba.

Dessa forma, deu-se a contratação de empresa especializada para os serviços de Bicicletas Públicas.

INTEGRABIKE



Início da operação: 12 de maio de 2012

Estações atuais: 19 estações

Bicicletas disponíveis: 152 bicicletas

Usuários cadastrados: 24.726 cartões

Viagens realizadas: 329.971 viagens

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Média de viagens diárias: 325

Média de viagens mensais: 9.760

SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS - INTEGRABIKE

O sistema de transporte por bicicletas públicas de Sorocaba foi denominado “INTEGRABIKE” e tem como característica básica disponibilizar bicicletas para o uso público, distribuídas em área de interesse à mobilidade urbana, facilitando a integração com o transporte coletivo em locais de alta demanda de atração de usuários.

Foi desenvolvido para a utilização exclusiva com os cartões do sistema de transporte coletivo de Sorocaba.

O INTEGRABIKE foi inaugurado em 28 de maio de 2012 e é constituído por uma rede de 19 (dezenove) estações de bicicletas (152 bicicletas) que conta com logística de gestão e operação que garante a eficiência e segurança dos serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Características Gerais

- 1.1. **Sistema de Bicicletas Públicas** consiste nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.
- 1.2. **Estação de Bicicletas:** infraestrutura para o estacionamento e a disponibilização das bicicletas, composta de painel com monitor para interatividade dos usuários, painel de informações/publicidade, dispositivo eletrônico para o travamento e a liberação das bicicletas, microprocessador gerenciador das operações, conjunto de alimentação de energia e de transmissão de dados.
- 1.3. **Bicicletas:** as bicicletas são constituídas de características especiais e ficam estacionadas nas vagas das estações, disponibilizadas para utilização dos usuários.
- 1.4. **Unidade Central de Controle:** responsável pelo controle da disponibilização e recepção das bicicletas, bem como dos recursos tecnológicos necessários para o autoatendimento dos usuários.
- 1.5. **Unidade Operacional:** responsável pela coleta, abastecimento, distribuição e substituição das bicicletas nas estações, bem como a prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção.
- 1.6. **Gestão do Sistema:** Conjunto de Softwares, equipamentos e processos para gerir o funcionamento da operação da rede de estações de bicicletas, suas atividades de operação e supervisão, cadastramento, interface com os sistemas eletrônicos envolvidos (internet, redes informatizadas e outros), suporte ao usuário, estatísticas de uso, registro e acompanhamento de ocorrências gerais e reclamações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.7. Critério de Utilização: A utilização do Sistema de Bicicletas Públicas de Sorocaba – IntegraBike, deve atender as Normas editadas pela URBES que considera primordialmente a gratuidade aos seus usuários, devendo os mesmos serem portadores do cartão de transporte do município e serem cadastrados no Sistema de Bicicletas Públicas.

1.8. Publicidade: A publicidade nas Estações e nas Bicicletas, poderá ser feita a qualquer tempo com expressa anuência e controle da URBES, que definirá as condições, critérios e destinação dos eventuais valores obtidos.

- a) A CONTRATADA para o fornecimento e execução dos serviços de bicicletas públicas – IntegraBike deverá acatar as condições do item acima e considera-la em seu Plano de Negócio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Das Estações de Bicicletas

2.1.1. As **Estações de Bicicletas** deverão ter dimensões reduzidas, dispostas de terminais para auto-atendimento do usuário, com dispositivo para o acoplamento de bicicletas, e devem atuar como mobiliários urbanos, adequados aos espaços definidos para cada localização, de modo a não causarem impacto no ambiente.

2.1.2. Cada **Estação de Bicicletas** deverá possuir as seguintes características básicas:

- a) Dispor no mínimo de 10 (dez) vagas para o estacionamento de bicicletas do sistema, sendo 8 (oito) vagas com bicicletas e 2 (duas) vagas livres para facilitar a rotatividade;
- b) Design de fácil identificação e utilização no meio urbano;
- c) Facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não danifiquem o piso;
- d) Instalação complementar de pisos de alerta (tátil) no seu entorno, bem como adequação da acessibilidade (contra pisos, rampas e outros), com vista a dar segurança, conforto e proteção aos usuários;
- e) Estrutura em escala adequada, em harmonia com o patrimônio natural e construído;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- f) Terminal com painel com monitor para permitir o autoatendimento e interação do usuário (tela touch screen ou monitor digital com teclado) e dispositivo de interface para de leitura de cartão smartcard (cartão do transporte coletivo). O mesmo deverá apresentar medidas e visibilidade adequada à interação com o usuário;
- g) Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico;
- h) Material adequado e resistente as intempéries;
- i) Gabinete para acomodar equipamento microprocessador do gerenciamento de uso e transmissão de dados e armazenamento de bateria de alimentação;
- j) Informações gráficas (identificação da estação, mapa de localização das estações, e instruções de uso em Português);
- k) Barra de travamento geral ou dispositivo de travamento individual para a liberação e a devolução das bicicletas, que possibilite:
 - a. Liberação individualizada das bicicletas, eleita pela preferência do usuário;
 - b. Devolução da bicicleta mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada;
 - c. Sinal indicativo da situação das bicicletas (livre ou em uso);
- l) Leitores eletrônicos de Rf-Id para identificação das bicicletas conectadas;
- m) Sistema de alimentação por energia solar, ou outra fonte de energia devidamente aprovada pela Urbes;
- n) Dispositivo de conexão com a Unidade Central de Controle através de link de transmissão de dados on line, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas, inclusive a posição na estação;
- o) As cores das estações, o modelo, detalhes e as suas características físicas deverão ser aprovados e aprovadas pela Urbes no momento da aprovação e liberação do projeto executivo. Salvo se a URBES, antes da apresentação do Projeto Executivo, definir as cores e detalhes a serem adotadas.

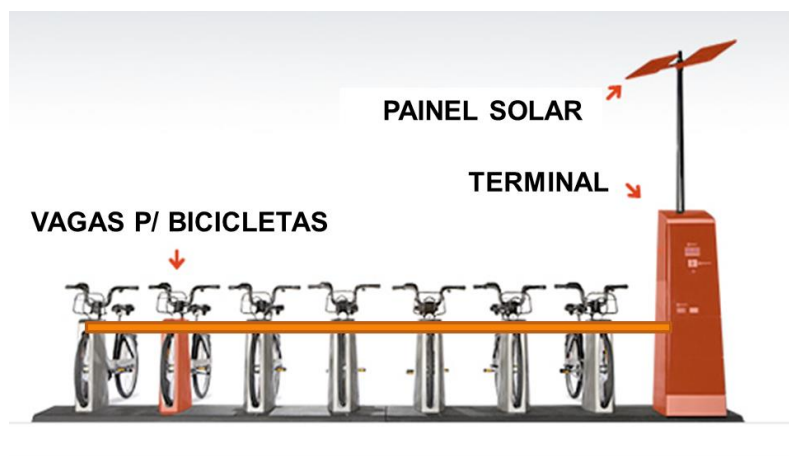
Obs: No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e a vida útil do projeto. No caso de painéis

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

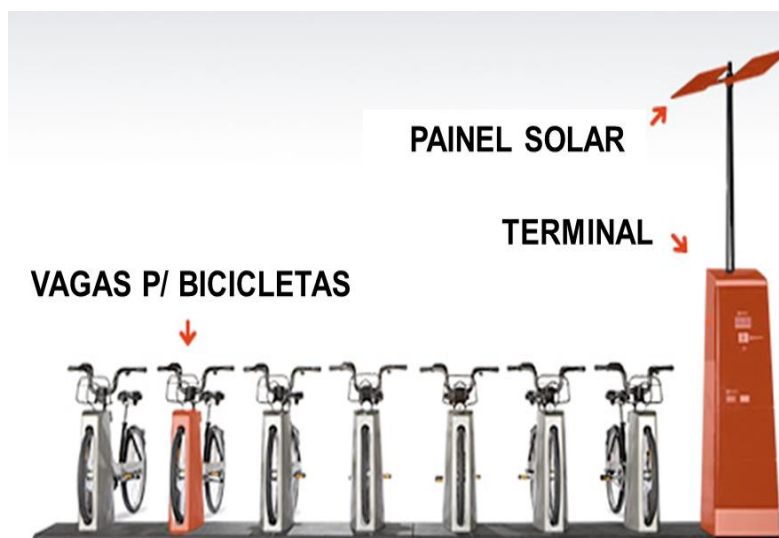
em vidro ou outro material similar, deverá ser observado o item de segurança, de forma a não projetar estilhaços em caso de acidente;

Exemplos esquemáticos e ilustrativos de Estações para Bicicletas:



Exemplo 1:

ESTAÇÃO COM BARRA P/ TRAVAMENTO GERAL



Exemplo 2:

ESTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Exemplos ilustrativos de Estações de Bicicletas em uso em outros Países



Montreal, Canadá



Amsterdam, Holanda



Londres, Inglaterra



Barcelona, Espanha



Montreal, Canada



Estocolmo, Suécia.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Detalhe engate e travamento, Barcelona

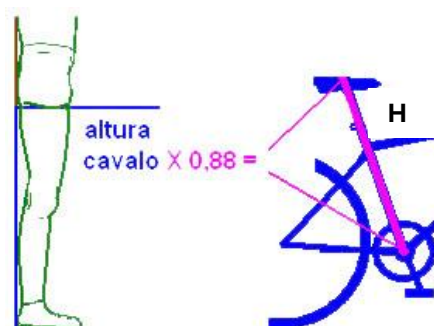
2.2. Das Bicicletas.

2.2.1. As **Bicicletas** deverão possuir as seguintes características básicas:

- a) Devem ser novas, sem uso anterior;
- b) Possuir quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) Peso máximo de 20 (vinte) kg;
- d) Selim (Assento) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema para ajuste de altura, que possibilite no mínimo atender a variação da distancia entre o selim e o pedivela da bicicleta entre 63,5cm e 75,0cm, resultante da relação seguinte:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



H = distancia entre o selim e o pedivela da bicicleta.

Determinado por:

H = altura do cavalo x 0,88

Altura do cavalo (variação mínima)	H
72 cm	63,5 cm
85 cm	75 cm

- e) Câmbio manual com mínimo 3 (três) marchas;
- f) Guidom emborrachado;
- g) Suporte resistente para abrigar artigos pessoais, com dimensões projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos, posicionado na frente de bicicleta;
- h) Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;
- i) Identificador (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da Bicicleta na estação por meio eletrônico;
- j) Dispositivo que permita o travamento das bicicletas junto à estação bem como a sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- k) Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas, devidamente aprovado pela **URBES**;
- l) Paralamas dianteiro e traseiro;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- m) Dispositivo protetor da coroa, corrente e catraca, com o objetivo de proteção e de evitar acidentes com o usuário;
- n) Freios dianteiro e traseiro, com os manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes às quedas e intempéries;
- o) Pneus voltados à utilização em meio urbano, preferencialmente com os modelos certificados pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- p) Aro superior a vinte polegadas;
- q) Deverão ser dotadas de equipamentos de segurança obrigatórios conforme Resolução nº46/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:
 - I - Espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
 - II - Campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico, ou pneumático, capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
 - III - Sinalização Noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra a ação das intempéries, nos seguintes locais: a) na dianteira, nas cores branca ou amarela; b) na traseira na cor vermelha; c) nas laterais e nos pedais de qualquer cor;
- r) Adesivos com denominação de identificação do Sistema de Bicicletas Públicas - Integrabike;
- s) As cores e os acabamentos das bicicletas serão definidas pela URBES no momento da aprovação do projeto executivo. A contratada poderá propor cores e acabamentos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Exemplos de Bicicletas em uso em outros Países:



2.3. Dos Painéis Informativos

2.3.1. Consiste em estrutura complementar as estações de bicicletas públicas, confeccionada em material durável e resistente às intempéries, com espaço destinado à exposição de mídia impressa ou digital, para informações do sistema, nas seguintes dimensões máximas 0,80 x 1,20m;

2.3.2. Caso necessitem de alimentação de energia e iluminação, as conexões do painel deverão apresentar soluções embutidas com as estações.

2.4. Da unidade Central de Controle

2.4.1. Consiste em instalação disposta de equipamentos e tecnologia para controlar a disponibilização e recepção das bicicletas, bem como o serviços de autoatendimento dos usuários nas estações de bicicletas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4.2. A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para acomodar além dos serviços do item anterior, serviços administrativos eventuais atendimentos presenciais.

2.5. Da Unidade Operacional

2.5.1. Consiste na instalação, equipamentos e veículos para coletar, abastecer, distribuir e substituir as bicicletas nas estações, bem como a prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das mesmas e das estações;

2.5.2. A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para a realização dos serviços do item anterior, podendo ser no mesmo local da Unidade Central de Controle, desde que as acomodações não interfiram na prestação dos serviços de cada unidade;

2.5.3. Os veículos referidos no item 2.5.1, deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso. No caso de veículos com utilização de combustível à diesel, deverá ser respeitado o disposto na lei municipal nº 8.813/09.

3. GESTÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS

3.1. Softwares

3.1.1. Conjunto de Softwares, equipamentos, tecnologia e processos que irão gerir o funcionamento da operação da rede de estações de bicicletas, suas atividades de operação e supervisão, cadastramento, interface com os sistemas eletrônicos envolvidos (internet, redes informatizadas e outros), estatísticas de uso, registro e acompanhamento de ocorrências gerais que possibilitem os seguintes procedimentos:

a) Registros e gestão de todas as ocorrências geradas no sistema, tais como:

- Demanda dos usuários;
- Detecção automática de falhas e/ou eventos nas estações;
- Acompanhamento das ações corretivas;
- Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de bicicletas, etc.

b) Sistema de acompanhamento e controle do funcionamento das estações:

- Detecção automática de estação inoperante ou fora do ar;
- Defeitos nas posições de travamento das bicicletas;
- Monitoramento dos códigos de identificação das bicicletas conectadas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Monitoramento remoto da comunicação e do nível da carga da bateria da estação;
 - Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;
 - Bloqueio remoto de estação;
 - Liberação remota de bicicletas para técnicos e usuários;
- c) Sistema de acompanhamento da distribuição das **bicicletas**:
- Informação exata sobre todas as bicicletas e seus referidos números de Identificação;
 - Localização exata nas posições das estações;
 - Acompanhamento da taxa de ocupação das estações;
 - Alarmes de estações cheias ou vazias;
 - Alarmes de bicicletas com tempo de uso acima do normal (cento e vinte minutos);
 - Geração de informações sobre a ocupação das estações para usuários;
- d) Auditoria permanente
- O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais do sistema;
 - Deverão ser fornecidos à Urbes, softwares específicos, equipamentos, relatórios e dados que permitam a verificação imediata de toda a operação do **Sistema de Bicicletas Públicas**, para fins de fiscalização dos serviços prestados.

4 PLANO OPERACIONAL

A utilização das bicicletas no **Sistema de Bicicletas Públicas** será acessível a todas as pessoas cadastradas e que obtenham **os cartões do transporte coletivo de Sorocaba**, atendendo as exigências formais e que concordem com os critérios previstos em regulamento de uso estabelecido pela Urbes, por meio de Resolução, onde serão esclarecidos as condições, procedimentos, direitos e deveres para o uso das bicicletas.

O **Sistema de Bicicletas Públicas** funcionará diariamente das 7h00 às 22h00 para retirada das bicicletas e disponível 24 horas para devolução.

Assim, toda estrutura, tecnologia, equipamentos e serviços envolvidos e utilizados para o funcionamento do **Sistema de Bicicletas Públicas**, deverão permitir os seguintes procedimentos:

4.1 – Para a retirada da Bicicleta da estação para o uso:

- a) Reconhecer o cartão do transporte coletivo, através da sua aproximação no leitor identificador do terminal da estação e iniciar os procedimentos operacionais para a liberação das bicicletas, no horário acima mencionado.
- b) Indicar no painel do monitor qual a posição da bicicleta que será liberada, ou permitir a escolha de outra bicicleta disponível na estação e liberá-la, no caso da preferência do usuário.
- c) Liberar a bicicleta e iniciar o controle do tempo de utilização.

4.2 – Para a utilização da Bicicleta:

- a) O usuário poderá utilizar a bicicleta de forma gratuita por até 1 (uma) hora, de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados até 2 (duas) horas. O sistema deverá permitir o controle desse período de utilização e do bloqueio do cartão caso esse limite seja ultrapassado.
- b) A utilização de períodos superiores, ao definido no item anterior, será permitida, ainda de forma gratuita, desde que a bicicleta em uso seja devolvida antes do vencimento do período e que seja respeitado intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos antes da próxima retirada. Dentro desse critério, o usuário poderá utilizar quantas bicicletas necessitar no mesmo dia, no período de funcionamento do sistema. O sistema deverá controlar o tempo desse intervalo estabelecido para as utilizações consecutivas das bicicletas.

4.3 - Devolução da Bicicleta na estação

- a) Possibilitar ao usuário a devolução da bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja uma vaga livre. O sistema deverá estar disponível para a devolução das bicicletas durante as 24 horas do dia.
- b) Informar ao usuário que ele deverá ao completar o travamento da bicicleta, aproximar novamente o cartão do leitor do terminal para finalizar a devolução.

Neste momento, informar pelo monitor do terminal:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Situação de regularidade quanto ao tempo de uso gratuito, ou;
- Situação de irregularidade do uso, bloqueio do cartão e dos procedimentos para a regularização;
- Convidar o usuário para uma pesquisa de qualidade (opinião e satisfação);
- Disponibilizar outras informações educativas e de interesse do sistema.

c) Disponibilizar um número de telefone para um chamado para a assistência técnica e/ou atendimento em campo caso ocorra algum problema na devolução, ou o usuário não consiga travar a bicicleta na estação.

4.4 - Não Devolução da bicicleta em 24 horas

a) Informar ao usuário que o cartão será bloqueado no caso de não devolução da bicicleta no período de 24h da sua retirada, e aplicação de medidas previstas no regulamento de uso.

4.5 - Roubo da Bicicleta

a) Informar ao usuário que, no caso de roubo da bicicleta em sua posse, o mesmo deverá avisar imediatamente a unidade central de operação e registrar um boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima. A não adoção deste procedimento no caso de roubo implicará na aplicação das medidas previstas no regulamento de uso.

4.6 - Danos Provocados a Bicicleta

a) Em caso de devolução da bicicleta com algum dano físico ou mecânico, a Contratada poderá adotar as medidas previstas no regulamento de uso, para a reparação imediata da bicicleta.

5 PRAZO

5.1 O Prazo da contratação do fornecimento e serviços está definida no Anexo IX – Minuta de Contrato e será de 12 (doze) meses.

6 QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Sistema de Bicicletas Públicas deverá disponibilizar mensalmente uma rede de estações e bicicletas, que se estenderá pela área central da cidade, e nas demais áreas de interesse da **URBES**, correspondendo a:

a) 30 (trinta) Estações;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) 240 (duzentos e quarenta) Bicicletas Operacionais e

c) 30 (trinta) Bicicletas – reserva técnicas.

A “reserva técnica” será sempre utilizada para as substituições e reparos necessárias, garantindo-se a quantidade operacional.

O Sistema de Bicicletas Públicas funcionará diariamente das 07h00min até 22h00min para retirada das bicicletas e durante as 24 horas para devolução.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7 DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES E BICICLETAS

Estações IntegraBike - Nova Distribuição e Ampliação		
Estação	Localização	nº bicicletas
01. Pça Frei Baraúna	Praça Frei Baraúna	8
02. Pça Fernando Prestes	Praça Cel. Fernando Prestes	8
03. Pq. Kasatu Maru	Av. W Luiz x Av. Arthur Fonseca	8
04. Pça Nove de Julho	Praça Nove de Julho	8
05. Armando Pannunzio	Av. Armando Pannunzio x Av. Sta Cruz	8
06. Ipiranga	Área de Transferência Ipiranga	8
07. Ponte da Rua XV	R. Leopoldo Machado x R XV de Novembro	8
08. Wanel Ville	Av. Paulo Emanuel de Almeida x R. Carlos Gomes	8
09. Unitem	Pça Reginaldo Pecinato	8
10. Pça do Relógio	Praça do Relógio	8
11. Pça da Bandeira	Praça da Bandeira	8
12. Pça Adolpho Hanickel	Praça Adolpho Hanickel	8
13. Avenida Ipanema	AT Ipanema	8
14. Avenida Itavuvu	AT Itavuvu	8
15. Vila Angélica	Avenida Angélica x Avenida Ipanema	8
16. Ponte Pinheiros	Av. Dom Aguirre	8
17. Ponte Pinga Pinga	Av. Dom Aguirre	8
18. Parque das Águas	Av. Dom Aguirre	8
19. Biblioteca Municipal	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes	8
20. Rodoviária	Pça Castro Alves	8
21. Nog. Padilha	Área de Transferência Nogueira Padilha	8
22. Dom Aguirre	Av. Dom Aguirre x Rua Padre Madureira	8
23. J. J. Lacerda	Rua Joaquim José Lacerda	8
24. Fatec	Av. Carlos Reinaldo Mendes	8
25. Parque dos Espanhois	Parque dos Espanhois	8
26. Campolim	Parque Carlos Alberto de Souza	8
27. Ibiti do Paço	Av. Fernando Stecca	8
28. Praça Los Angeles	Av. Washington Luiz	8
29. Maria Eugênia	Av. Itavuvu (Padaria Bruna)	8
30. Praça dos Tropeiros	Av. São Paulo	8
		240

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Descrição				Vlr Mensal	Vlr. Total
Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba, conforme detalhamento abaixo				R\$ 146.666,67	R\$ 1.760.000,00
Item	Qtde	Reserva Técnica	Total		
Estação de Bicicletas	30	-	30		
Bicicletas	240	30	270		

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15
PROCESSO CPL Nº 0370/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA
DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro												
	meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<i>Etapas de Execução</i>												
Operação do Sistema												
<i>Estações Implantadas</i>	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
<i>Bicicletas Disponíveis</i>	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
<i>Vlr mensal estimado por estação em R\$</i>	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889	4.889
<i>Vlr. projetado proporcional a estações/bicicletas instaladas</i>	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667	146.667
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<i>Valor contratual estimado</i>	R\$ 1.760.000,00											

Parágrafo único. Os pagamentos serão proporcionais as quantidades de estações/bicicletas implantadas e efetivamente em operação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A **URBES**, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 010/15 , vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar os locais onde serão instalados e operados o Sistema de Bicicletas Públicas e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2015.

De Acordo:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço: _____

e-mail: _____ tel: (____) _____, para Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Bicicleta Pública, para os devidos fins de direitos no valor total da proposta é de: R\$..... (.....), composto da seguinte forma:

Descrição				Vlr Mensal	Vlr. Total
Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas, no município de Sorocaba, conforme detalhamento abaixo				R\$	R\$
Item	Qtde	Reserva Técnica	Total		
Estação de Bicicletas	30	-	30		
Bicicletas	240	30	270		
Valor mensal: R\$ (por extenso)					
Valor total: R\$ (por extenso)					

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ que têm ciência que deverá apresentar comprovação de instalação de unidade central de controle e de unidade operacional conforme **item 2.2 do Anexo IX** do edital.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2015.

Local

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO... /15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2.014, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a implantação do Sistema de Bicicletas Públicas, que consistirá na instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

1.1.1 Os serviços descritos acima envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato.

1.1.2 O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela **URBES**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, na forma da lei.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de instalação de unidade central de controle e unidade operacional para atender ao objeto deste contrato, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero de Sorocaba, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste contrato e para o período de vigência contratual, sem prejuízo do início dos trabalhos, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o modelo, detalhes e as características físicas das **Estações de Bicicletas e das Bicicletas** e/ou outros recursos (protótipos, maquetes, materiais e outros) para análise, aprovação e autorização definitiva da **URBES**, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para suas conclusões, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.5 A **CONTRATADA** deverá completar a instalação da rede das **Estações de Bicicletas** no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da aprovação do Projeto Executivo e emissão da ordem de serviços, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.5.1 Com o devido acordo da **URBES** a instalação da rede de Estações e início da operação poderá ser escalonado, não devendo ultrapassar a 90 (noventa) dias, salvo por motivos força maior.

2.6 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

3.2. Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3. A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 6.4** deste contrato.

3.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$(.....), sendo que a **CONTRATADA** receberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

4.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 0370/14.

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e abrazil@urbes.com.br.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente prestados e aprovados pela Gerência de Planejamento de Transporte Urbano da **URBES**.

4.5 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.6 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.8 O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, os materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

4.9. A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

4.10 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

4.11 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item **4.2**, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2 Representação da CONTRATADA – Manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução prestando toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer nos locais sempre que necessário.

5.3 Horário de Implantação – Os serviços de implantação deverão ser executados dentro do horário comercial, ou seja, das 07h00min até 18h00min, porém a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização perante à **URBES**, para executar os serviços em horário diverso, desde que tal alteração não acarrete majoração nos preços.

5.4 Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário;

5.5 Substituir imediatamente qualquer bicicleta ou equipamento em face de qualquer defeito não sanado em manutenção, roubo, furto ou dano provocado pelo usuário ou terceiros;

5.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.7 Manter as Estações de Bicicletas e Bicicletas em pleno funcionamento, sendo vedada qualquer paralisação, sem motivo justificado e relevante, aprovada previamente pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

5.8 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.9 No decorrer do contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicando como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.9.1 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório de presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.10 Reforçar prontamente seu efetivo de mão-de-obra em seu quadro de funcionários quando determinado pela **URBES**;

5.11 A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de limpeza diariamente nas **Estações de Bicicletas** (inclusive os Painéis Informativos) e nas **Bicicletas** e manter limpos, também, os locais de acesso.

5.12 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da multa disposta no item **7.1.6**.

5.14 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, podendo ainda ser aplicada a multa disposta no item **7.1.6**.

5.15 Proporcionar à Fiscalização da **URBES**, livre acesso aos serviços;

5.16 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

5.17 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

5.18 Fornecer em tempo hábil, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.19 Instalar sinalização de segurança, no sentido de garantir a segurança das pessoas no local e em seu entorno, durante a implantação da Infraestrutura.

5.20 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.21 A **CONTRATADA** deverá manter o Sistema de Transporte por Bicicletas Públicas funcionando diariamente das 07h00min até 22h00min para retirada das bicicletas e disponível 24 horas para devolução. Em situações especiais poderá solicitar autorização de paralisação através dos órgãos competentes.

5.22 A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção completa nas bicicletas, no mínimo duas vezes por mês em todas as bicicletas.

5.23 A **CONTRATADA** deverá manter as bicicletas e as estações em boas condições de uso, durante a vigência do contrato, a fim de garantir a segurança, eficiência e conforto aos usuários;

5.24 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a todas as pessoas cadastradas, acesso às informações do seu cadastro e aos seus extratos e histórico de utilização, além de outras informações referentes ao sistema;

5.25 A **CONTRATADA** deverá instalar, junto a cada estação, mapa informativo contendo não só a localização da referida estação, bem como das demais na mesma região, podendo também colocar os pontos de interesse turístico, comercial, de entretenimento e lazer e instruções de uso em Português.

5.26 A **CONTRATADA** deverá utilizar veículos de apoio, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para logística relativa às atividades relacionadas no item 2.5 do Anexo(Termo de Referência).

5.26.1 Se o veículo utilizado na prestação de serviços for combustível a diesel, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto na lei municipal nº 8.813/09.

5.26.2 A **URBES** poderá a qualquer momento exigir da **CONTRATADA**, no caso da mesma possuir veículo nos moldes do subitem anterior, RMO (relatório de medição de opacidade) sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.27 A **CONTRATADA** deverá observar a taxa de ocupação de cada estação, mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de até 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada, evitando a condição de estação cheia ou de falta de bicicletas nas estações;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.28 A **CONTRATADA** deverá realizar junto com os técnicos do **URBES**, estudo de avaliação do desempenho de cada estação, estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados, visando sempre aperfeiçoar a operação;

5.29 A **CONTRATADA** deverá providenciar o ajustamento do reposicionamento físico das estações, caso a **URBES** entenda que o mesmo está com baixo índice de utilização, no limite de até 30% do número total de estações;

5.30 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante os primeiros 30 (trinta) dias da implantação do sistema, um atendente próximo a cada estação, treinado e identificado para informar e instruir aos potenciais usuários, em expediente comercial;

5.31 A **CONTRATADA** poderá explorar a publicidade nos painéis localizados nas estações e nas mídias móveis localizadas nas rodas das bicicletas, porém tal serviço ficará subordinado a aprovação e supervisão da **URBES**.

5.32 Obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado na oportunidade da licitação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.33 Retirar todos equipamentos e acessórios, restabelecendo completamente os locais utilizados, sem qualquer ônus para **URBES**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da **URBES**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.2 A **URBES** designa o Sr. Adriano Ap. Almeida Brasil, Gerente de Planejamento, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

6.5 Emitir laudo técnico após a data da entrega das **Estações de Bicicletas** e inspeção realizada, dispondo da aceitação dos serviços.

6.6 Fica a **URBES** isenta de qualquer responsabilidade em decorrência de furto, roubo, danos de qualquer natureza nos mobiliários ou equipamentos envolvidos na operação do Sistema de Bicicleta Pública, bem como perante terceiros, usuários ou não do referido serviço, por qualquer ocorrência no curso da referida prestação de serviços;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada, ou qualquer atraso, sem motivo justificado e relevante, ou pela inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta na oportunidade da licitação, até limite de 10(dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item remanescente por bicicleta/equipamento não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias;

7.1.4 Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na comprovação de implantação de estabelecimento no município de Sorocaba, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10(dez) dias.

7.1.6 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste edital, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor da proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.3 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

8.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à pela Fonte FMT, Programa nº 5008, Ação nº 2312.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 010/15, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 370/15.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15

PROCESSO CPL Nº 0370/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.